



CÓDIGO DE ÉTICA DO INTÉRPRETE

O intérprete do surdocego deve ter consciência da importância de seu trabalho.

Deve ser uma pessoa preparada para transmitir mensagens faladas e sinalizadas, saber e adaptar-se as distintas habilidades e capacidades de comunicação de cada pessoa surdocega, para qual possuirá o domínio dos principais métodos de comunicação e saberá guiar com segurança, quando a atividade a ser realizada requerer.

Deve também, ser muito consciente de que seu papel, não é de uma "irmã de caridade", sendo que na prática pode ocorrer que tenha que realizar algumas coisas, que na intervenção, o surdocego não pode realizar por si mesmo, a regra pela qual se conduzirá será de servir "de olhos e ouvidos" da pessoa surdocega, sendo esta quem deve tomar a iniciativa e realizar as ações de acordo com a informação que lhe é fornecida e o que pode fazer por si mesma.

O Intérprete não deve importar-se com a inevitável proximidade física para transmitir as mensagens.

Idêntico aos intérpretes de surdos, devem seguir estas regras do código de ética, que são como se segue:

- 1- Toda informação correspondente à interpretação, devem ser confidencial.
- 2- Expressar a mensagem com fidelidade e objetividade, sempre transmitindo o conteúdo e a intenção como disse o interlocutor.
- 3- Não se deve manifestar a própria opinião, nem dar sugestões, nem fazer gestos de estranheza ou exclamação durante a intervenção.
- 4- Na contratação do serviço devem ser consideradas as qualidades do intérprete, as características do contrato e da pessoa que utiliza o serviço.
- 5- O pagamento pelo serviço realizado, deve requerer um contrato com base legal e profissional.
- 6- A conduta deve ser própria de um profissional.

"Este projeto é em parte assistido pelo Programa Hilton Perkins da Escola Perkins para cegos, WATERTOWN, MASS.U.S.A.

O Programa Hilton Perkins é subvencionado por uma doação da Fundação Conrad N. Hilton, de RENO, NEVADA-U.S.A."

Texto original - Código de Ética del intérprete - ONCE - Organizacion Nacional de Ciegos - Apostila recebida no Curso de Capacitação de Guia Intérprete Empírico - Colômbia- 2000 - Projeto: Ahimsa - Hilton Perkins-2003 – Tradução: Shirley Rodrigues Maia / Maria Eduarda Dantas - Curso de Capacitação de Guias Intérpretes Empíricos/2003 - Responsável: Dalva Rosa.



- 7- Esforçar-se em ampliar conhecimentos profissionais, e em melhorar as habilidades para realizar a intervenção por meio de reuniões e interação de outros intérpretes, mesas redondas, e buscando a informação atualizada sobre o tema.
- 8- Tomar parte da organização de intérpretes e manter-se em contato com ela, se houver. Em um serviço organizado, se poderia considerar a conveniência de alternar com outro intérprete se o serviço requerido for de longas sessões. É importante também que o intérprete conheça quem lhe contrata, antes de realizar a intervenção e assim poderá preparar-se de acordo com o método e meio de comunicação, a situação mais confortável para a interpretação e os tempos de descanso.

IMPORTANTE

PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Pelos serviços prestados, as tarifas de pagamento serão:

- Serviço: 5.500 pesetas
- Serviço dia completo: 10.000 pesetas
- Complemento por levar a pessoa surdocega ao lugar do serviço: 1000 pesetas (Este complemento somente será pago no caso de que o Programa solicite explicitamente ao guia-intérprete que busque a pessoa surdocega e a acompanhe ao lugar do serviço).
- Quando um serviço tem gastos complementares (comida, ingressos, etc., será pago à parte, com prévia apresentação das notas por parte do intérprete).
- Serviços especiais ou de longa duração. Nesse caso o Programa estudará cada caso concreto e estabelecerá as taxas do pagamento, segundo as características específicas de cada um.



CÓDIGO DE ÉTICA DO GUIA-INTÉRPRETE

Todo guia-intérprete deve conhecer e utilizar o Código de Ética profissional. O serviço que prestam às pessoas surdocegas é de vital importância e se pode sintetizar assim: "Ser seus olhos e seus ouvidos para que possa atuar e integrar-se meio social e cultural".

É essencialmente importante entender que os intérpretes existem para que os Surdocegos "POSSAM ATUAR POR SI MESMOS".

Assim, todo guia-intérprete que presta seus serviços estará comprometido a:

- 1) Transmitir a mensagem entre a pessoa surdocega e seu interlocutor;
- 2) Confidencialidade: ser consciente que ao realizar um serviço SOMENTE ESTÁ INTERPRETANDO e uma vez terminado, assumir que NÃO VIU NEM OUVIU NADA, como se não estivesse estado ali, como mera conexão entre dois mais interlocutores;
- 3) Assumir a responsabilidade de interpretar fielmente toda a mensagem da maneira mais objetiva possível de acordo com a capacidade de compreensão de cada indivíduo que se interprete. Deve-se interpretar O QUE SE DISSE, NÃO O QUE SE SUPÕE ENTENDER. Não alterar em nada o conteúdo da informação.
- 4) Saber estar sempre em segundo plano; toda iniciativa deve vir da pessoa surdocega. Se esta lhe pede informação ou conselho, pode dá-lo, mas recordando sempre que é a pessoa surdocega que deve decidir por si mesma.
- 5) Saber guardar seus próprios problemas, nunca expressá-los durante a prestação do serviço.
- 6) Estar sempre alerta durante a prestação de serviço ainda que a pessoa surdocega, às vezes, não demanda nada, o intérprete deve captar tudo o que ocorre ao redor e transmiti-lo à pessoa surdocega, como se fosse ele mesmo que estivesse vendo. A pessoa surdocega deve saber o que ocorre ao seu redor.



- 7) Buscar em todo momento, as melhores condições possíveis para a prestação do serviço, para a comodidade da pessoa surdocega e do próprio intérprete. Por exemplo: buscar o lugar mais adequado para as características das pessoas surdocegas (luz, reflexos, etc.).
- 8) Dadas as peculiares características do coletivo, o guia-intérprete deve estar disposto a colaborar durante a realização das atividades, com o objetivo de integrar plenamente, como seja possível, a pessoa surdocega e conseguir sua participação ativa. Seu trabalho se estenderá não somente nos momentos em que haja tradução efetiva, mas também nos horários em que os surdocegos possam fazer contato com o resto do grupo.
- 9) Não aceitar ser interlocutor das pessoas surdocegas quando se tratar de temas nos quais o intérprete está envolvido.
- 10) Um guia-intérprete não poderá realizar serviços para familiares surdocegos. Se os realiza, será entendido que são particulares, não sujeitos a uma taxa de pagamento.
- 11) Assumir que deve aperfeiçoar constantemente sua formação e melhorar a interpretação por meio de práticas e experiências diretas. Se considerar necessário, pode se oferecer como voluntário, sem receber pagamento por esses serviços.
- 12) O Programa de Surdocegos convocará aos guias-intérprete para reuniões periódicas, para trocar experiências e discutir dificuldades, problemas e melhorias relacionadas com o serviço.
- 13) O guia-intérprete não deverá aceitar serviços para os que conforme sua consciência, não se encontre preparado.
- 14) Se o guia-intérprete, sem causa justificada, não comparecer ou atrasar-se na hora do serviço, será considerado irresponsável.
- 15) Se houver algum impedimento para a prestação do serviço, o guia-intérprete deverá comunicar ao Programa com antecedência suficiente para que este localize outro guia-intérprete que o substitua, ou avisar da falta ao surdocego.



- 16) Assumir que qualquer coisa que realize contra essas normas, considera-se demonstração da incompreensão de sua função, negligência na realização do serviço e desconsideração dos interesses da pessoa surdocega, que sempre deve prevalecer durante a realização do serviço.

São consideradas faltas graves:

- Tentar convencer a pessoa surdocega para que solicite seus serviços.
- Tentar tirar proveito em benefício próprio através das pessoas surdocegas.
- Falsificar as horas de serviços prestadas.
- Revelar qualquer tema relacionado com o trabalho realizado, negligenciando a confidencialidade que está obrigado a manter.
- Deturpar qualquer informação durante a realização do serviço.
- Introduzir idéias ou iniciativas para a pessoa surdocega com objetivo levar adiante suas próprias idéias, sejam em benefício próprio ou não.
- Abusar da confiança da pessoa para quem presta serviço.